



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

LEI N.º 1675/2013

JARDIM, 20 DE DEZEMBRO DE 2013

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA
LEI MUNICIPAL Nº 1280/2006, QUE
ACRESCENTA O PONTO DE TÁXI Nº
006 NO DISTRITO DO BOQUEIRÃO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

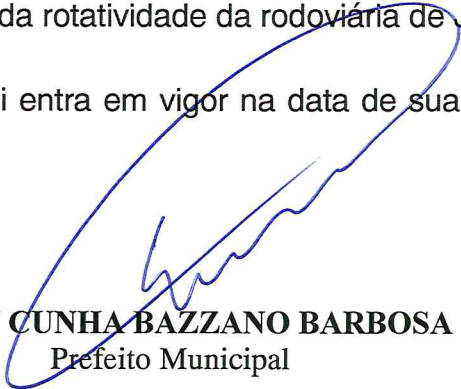
**ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE
JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta parágrafo-único no “caput” do artigo 4º da Lei
Municipal nº 1280/2006 e passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 1º – O interessado em explorar o ponto de táxi nº 006, no
Distrito do Boqueirão, deverá comprovar ser morador fixo, de no mínimo 02 (dois) anos
no Distrito e deverá atender a toda a zona rural.

Parágrafo 2º – O ponto de táxi nº 006 será fixo no Distrito do Boqueirão
e área rural, não fazendo parte da rotatividade da rodoviária de Jardim.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.


ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal